



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **09 de abril de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **09 de abril de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da APAE, da rede municipal e acadêmicos para fora do município, conforme Termo de Referência constantes no Anexo “A” (Termo de Referência 1 e 2) deste Edital.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**9 – DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

**9.1. Da Habilitação Jurídica**

9.1.1. – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Habilitação Técnica conforme solicitação nos Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital;
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**;
- i) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) capacidade mínima de, 21 (vinte e um) lugares para o Item A, 44 (quarenta e quatro) lugares para o item B, 36 (trinta e seis) lugares para o Item C, e que possui data de fabricação máxima de 10 anos;
- j) Registro dos Veículos e ou Certificado de Regularidade Cadastral no SIE (Secretaria Infraestrutura do Estado de Santa Catarina);
- k) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter habilitação na **categoria “D”** ou superior;
- l) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;
- m) Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para o item 2 e 3;
- n) Documentos dos Veículos registrados, para Transporte Intermunicipal referente o item A;
- o) Certificado de cursos de transportes Coletivo de passageiros dos motoristas, para o item A;
- p) Autorização de Transporte Escolares, fornecido pela Delegacia Regional de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Polícia, conforme Resolução 157/2004, para os itens B e C;

- q) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);
- r) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- s) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- t) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- u) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- v) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- w) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- x) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- y) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.2 – As empresas que declarem junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.1.3 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.1.7 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Educação e Esportes e ou Secretaria de Saúde e Assistência Social, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta, habilitação jurídica e técnica da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 04 de abril de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

### **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, devendo obedecer a forma e horários especificados.

14.4 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados nos **dias letivos de abril a dezembro de 2025** que serão informados pela Secretaria solicitante, tendo o contrato a validade de 1 (um) ano. Podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e do art. 84 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

14.5. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL**

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.*

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **17 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – São entidades participantes da contratação:

17.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

17.2 – As notas fiscais deverão ser emitida separadamente para cada secretaria ou setor e encaminhada aonde estiver instalado até o 10º dia útil do mês seguinte da locação.

17.3 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

17.4. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

17.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota e aceitação da mesma no protocolo do órgão contratante.

17.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através crédito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

17.7 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento:

17.8 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão  
Pregão Eletrônico 20/2025 Fl. 9/38



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
23	07.001	3.3.90.00.00	1.500.1001.0001 – MDEF Manut. e Desenvolvimento do Ensino
27	07.001	3.3.90.00.00	Apoio ao ensino superior
66	11.001	3.3.90.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social

17.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **18 – DOS REAJUSTES**

18.1 – Os valores será fixo e irremovível.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

19.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

19.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

19.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**20 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 20 de março de 2025.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
**Supervisor de Compras**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA "1"**

**1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e acadêmicos para fora do município, de abril a dezembro de 2025, nos dias letivos, conforme especificação a baixo;

1.2.

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário (máximo)	Especificação	Preço Total Máximo
1	25.776	km	R\$7,50	<b>LINHA A – Acadêmicos</b>  Transportes de Acadêmicos e Cursistas para Joaçaba/Noturno  Veículo: Micro ônibus ou Van, capacidade mínimo 21 lugares  Total Quilometragem dia: 144  Segundas-feiras á Sextas- feiras  Horário da saída: 17h30min  Horário de Retorno: 23h45mim  a) Saída de Piratuba em frente ao Posto Ipiranga, destino a Joaçaba, passando por Capinzal, Ouro, até o Campus I e Campus II da UNOESC/Joaçaba.  b) Saída do Campus II, passando pelo Campus I da UNOESC/Joaçaba, vindo por Ouro, Capinzal, com destino final em Piratuba, em frente ao Posto Ipiranga.	R\$193.320,00
2	12.506	km	R\$10,50	<b>LINHA B – Municipal</b>  Veículo: ônibus , capacidade mínimo 44 lugares  Total Quilometragem dia: 74  Segundas-feiras á Sextas-feiras	R\$131.313,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

				<p>1º Horário da saída matutino: 6h40min</p> <p>1º Horário de Retorno: 7h20min</p> <p>2º Horário da saída matutino: 11h30min</p> <p>2º Horário de Retorno: 13h00min</p> <p>Horário da saída vespertino: 17h00min</p> <p>Horário de Retorno: 18h00min</p> <p>a) Saída da rodoviária municipal sentido Alto Gramado (até a propriedade lane Baiolin), retorna à Avenida 18 de Fevereiro e segue sentido Acesso Sul até Arroio Bonito (Propriedade Antônio Faé Primo), retorna à cidade subindo na Rua São Francisco passando pela Rua João Ritter e segue até a E.M.P. Amélia Poletto Hepp. Pontos de parada: Posto Ipiranga, Ótica Olho Azul, Malharia Sheila, Mercado Mini Preço, Entrada Parque de Eventos)</p> <p>b) Saída da E.M.P. Amélia Poletto Hepp sentido Alto Gramado (até a propriedade lane Baiolin), retorna à Avenida 18 de Fevereiro e segue sentido Acesso Sul até a Escola de Zonalta, retorna à cidade subindo na Rua Paraná</p>	
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

				<p>e segue até a E.M.P. Amélia Poletto Hepp.</p> <p>c) Saída da E.M.P. Amélia Poletto Hepp passando Ginásio Municipal de Esportes e desce na rodoviária pegando a Avenida 18 de fevereiro e segue até a Escola de Zonalta.</p>	
3	7.436	Km	R\$9,90	<p><b>LINHA C – Municipal</b></p> <p>Veículo: micro ônibus, capacidade mínimo 36 lugares</p> <p>Total Quilometragem dia: 44</p> <p>Segundas-feiras á Quinta-feiras (complemento para transporte de alunos ensino Integral)</p> <p>Horário da saída matutino: 6h00min</p> <p>Horário de Retorno: 7h30min</p> <p>a) Saída de Linha São José, desce costeando o rio até próximo a Barragem retorna até a entrada propriedade Leonor Gauer contornando, segue sentido Linha São Paulo, propriedade Cecato e Adolar Baches retorna até Zonalta, desce na entrada em frente propriedade Élio Regalin, retorna para o asfalto segue até entrada Queijaria Garcia volta para o asfalto e segue até entrada Linha Planalto onde é baldeado os alunos para outro transporte do município.</p>	R\$73.616,40

**2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

2.1. Valor por KM, condizente com os valores praticados no mercado e de acordo com o conteúdo a ser apresentado.

### **3. DO PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, devendo obedecer a forma e horários especificados.

3.2 Devem disponibilizar os veículos conforme solicitado neste.

3.3 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados nos dias letivos de abril a dezembro de 2025 que serão informados pela Secretaria solicitante, tendo o contrato a validade de 1 (um) ano. Podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### **4. DA FINALIDADE**

4.1 Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e de acadêmicos para fora do município, de abril a dezembro de 2025, nos dias letivos.

### **5. DO OBJETIVO**

5.1 Atender a demanda de transporte para o ano de 2025.

### **6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

6.1. A necessidade de contratação de transporte para atender o aumento na demanda do Município com o transporte de alunos da rede municipal e também dos acadêmicos, visto que nosso município oferece esse serviço aos munícipes, garantindo assim a continuidade de serviços essenciais para a comunidade e alunos.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, devendo apresentá-las na Secretaria solicitante, sendo responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados contendo nos mesmos o nº da Autorização de Fornecimento correspondente, ao final de cada mês.

7.2 O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com a quilometragem efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da nota fiscal, por parte da Secretaria solicitante.

7.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

### **8. DA PESQUISA DE PREÇO:**

8.1. A pesquisa de preço foi elaborada através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com prestador de serviço proposto e valor conforme:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Un.	Especificação	Empresa “A”	Empresa “B”	Empresa “C”	Empresa “C”	Empresa “D”
km	<b>LINHA A – Acadêmicos</b> Transportes de Acadêmicos e Cursistas para Joaçaba/ Noturno Veículo: Micro ônibus ou Van, capacidade mínimo 21 lugares Total Quilometragem dia: 144	7,50/km	7,70/ km	7,85/KM	-	-
km	<b>LINHA B – Municipal</b> Veículo: ônibus , capacidade mínimo 44 lugares Total Quilometragem dia: 74	10,50/km	10,70/km	-	11,90/km	12,50/km
km	<b>LINHA C – Municipal</b> Veículo: micro ônibus, capacidade mínimo 36 lugares Total Quilometragem dia: 44	9,90/km	9,95/km	9,90/km	-	-

## 9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA / DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) capacidade mínima de, 21 (vinte e um) lugares para o Item A, 44 (quarenta e quatro) lugares para o item B, 36 (trinta e seis) lugares para o Item C, e que possui data de fabricação máxima de 10 anos;

9.2. Registro dos Veículos e ou Certificado de Regularidade Cadastral no SIE (Secretaria Infraestrutura do Estado de Santa Catarina);

9.3. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter habilitação na **categoria “D”** ou superior.

9.4 Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;

9.5 Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para o item 05;

9.6 Documentos dos Veículos registrados, para Transporte Intermunicipal referente o item A;

9.7 Certificado de cursos de transportes Coletivo de passageiros dos motoristas, para o item A;

9.8 Autorização de Transporte Escolares, fornecido pela Delegacia Regional de Polícia,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

conforme Resolução 157/2004, para os itens B e C.

9.9 Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o seguro do veículo e dos passageiros escolares e cópia autenticada do Registro no DETER – Departamento de Transportes e Terminais, referente o item A.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sr. **KARLA RIFFEL** e o Fiscal o servidor Sr. **Altair Pereira Duarte**, ambos designação pela Secretaria da Municipal de Educação e Esportes,

## 11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
23	07.001	3.3.90.00.00	1.500.1001.0001 – MDEF Manut. e Desenvolvimento do Ensino
27	07.001	3.3.90.00.00	Apoio ao ensino superior

## 12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, o presente Termo encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N. 2103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021, onde consta:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação;

Base legal na edição do Regulamento da Lei 14.133/2021 dispõe da redação, conforme transcreve-se abaixo:

Decreto Municipal n.º 2.103/2024 “Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021”

Art. 52. O termo de referência deverá observar todas as cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e será elaborado pelos setores requisitantes, com o apoio do setor de licitações e técnicos de cada área de atuação, quando existentes; Parágrafo único. O Termo de Referência é obrigatório em todas as licitações do município e constará como anexo do edital

O Artigo 65 estabelece:

Art. 65. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Piratuba – SC, 14 de março de 2025

**LIAMARA PACHECO DOS SANTOS**  
**Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA "2"**

**1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO**

1.1. OBJETO; O objeto da presente licitação é a ,Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de passageiros, para atendimento e acompanhamento da APAE a qual é necessária para suprir a demanda do transporte escolar da instituição

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
04	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 15 lugares, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrados ou certificados no SIE (Secretaria Infraestrutura do Estado de Santa Catarina)	32.000	Km	6,90	220.800,00

**1.2. Trajetos diários/semanais**

Dia	Trajetos
Segunda Feira	<p>Segunda-feira no período matutino, com saída às 07:00 horas com 39,00 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido 1° de maio na casa do aluno Valdir do Padro voltando sentido Bairro Verde até a casa do Aluno Antonio Schuastz retornando seguindo até a casa do aluno Caciano Gross na rua Antonio Ko Freitag seguindo pela rua 18 de fevereiro sentido balneário até a casa da aluna Evanir Machado e Fabiane Ozimbowski, retornando e seguindo a Avenida Brasil no município de Ipira, passando pela Rua São João, Rua Alexandre Walter Roesler até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 11:30 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, passando pela SC 390, sentido Bairro Verde, até a casa do Aluno Valdir do Prado, e do aluno Antonio Schuastz seguindo até a casa do aluno Caciano Gross na rua Antonio Kofreitag, seguindo até a Rua Leoberto leal na casa da aluna Fabiane Ozimbowski retornando a AV. 18 de Fevereiro sentido Balneário na casa da Senhora Evanir da Silva. retornando até a o ponto de partida</p>
	<p>Segunda-feira no período vespertino, com saída as 12:00 horas com 88,40 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela AV. 18 de Fevereiro, estrada municipal de acesso a Lajeado Mariano, na casa dos alunos Irineu Alves Garcia, e Ivone Alves Garcia , Edgar knevels passando pela casa das alunas Hilda Melegari e Terezinha Melegari, passando pela casa do Aluno Alexandre da Silva retornando , passando pela casa das aluna Joice ,Daiane Cristina Turatto , Thiago e Fabiola na Avenida 18 de fevereiro seguindo até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 16:45 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, seguindo Avenida</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	<p>18 de Fevereiro, na casa das alunas Daiane Cristina Turatto, Fabiola, Joice e Thiago seguindo em direção ao acesso a Comunidade de Arroio Bonito seguindo até a casa do aluno Alexandre da Silva seguindo na comunidade, de Lageado Mariano na casa dos alunos Irineu Alves Garcia e Ivone Alves Garcia na casa do aluno Edgar Knevels e nas casas das alunas Hilda Melegari e Terezinha Melegari</p>
Terça Feira	<p>rça-Feira no período matutino, com saída as 07:00 horas 42,00 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido Bairro Verde até a casa do Aluno Valdir do Padro e Antonio Schuastz passando pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros retornando pela rua 18 de fevereiro até a casa das alunas Rosane, e Fabiane em seguida até linha marata na casa do aluno Valdemir retornando e seguindo a Avenida Brasil no município de Ipira, passando pela Rua São João, Rua Alexandre Walter Roesler até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 11:30 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, passando pela SC 390, Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido ao Bairro Verde até a casa do Aluno Valdir do Padro e Antonio Schuastz e passando pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros retornando pela rua 18 de fevereiro até a casa das alunas Rosane, e Fabiane em seguida até linha marata na casa do aluno Valdemir retornando até o ponto de partida</p>
Terça Feira	<p>Terça-feira no período vespertino, com saída as 12:00 horas com 88,40 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela AV. 18 de Fevereiro, estrada municipal de acesso a Lageado Mariano, na casa das alunas Hilda Melegari e Terezinha Melegari, na casa dos alunos Irineu e Ivone Garcia e Edgar Knevels passando em direção a SC 150 na casa do aluno Alexandre Vinicius da Silva seguindo em direção ao acesso a Comunidade de Arroio Bonito seguindo até São José na casa do aluno Moacir da Silva retornando pela casa da Aluna Eduarda em Zona Alta voltando sentido cidade passando pela casa das alunas Joice e Maristela seguindo pela Avenida 18 de fevereiro, retornando em direção a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 16:45 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, Avenida 18 de Fevereiro, na casa dos alunos Guilherme, Maristela Joice seguindo pela Avenida 18 de Fevereiro em direção a SC 150 na casa do aluno Alexandre Vinicius da Silva seguindo em direção até São José na casa do aluno Moacir da Silva retornando pela casa da Aluna Eduarda em Zona e retornando na comunidade de Lageado Mariano na casa dos alunos Hilda Melegari e Terezinha Melegari Ivone e Irineu Garcia e Edgar Knevels retornando ao ponto de partida</p>
Quarta Feira	<p>Quarta-feira no período matutino, com saída as 07:00 horas com 39,00 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido 1º de maio na casa do aluno Valdir do Padro voltando sentido Bairro Verde até a casa do Aluno Antonio Schuastz seguindo até a casa do aluno Caciano Gross na rua Antonio Ko Freitag seguindo pela rua 18 de fevereiro sentido balneário até a casa da aluna Evanir Machado e Fabiane Ozimowski, retornando e seguindo a Avenida Brasil no município de Ipira, passando pela Rua São João, Rua Alexandre Walter Roesler até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 11:30 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	<p>Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipirá, passando pela SC 390, sentido Bairro Verde, até a casa do Aluno Valdir do Prado, e do aluno Antonio Schuastz seguindo até a casa do aluno Caciano Gross na rua Antonio Kofreitag, seguindo até a Rua Leoberto leal na casa da aluna Fabiane Ozimbowski retornando a AV. 18 de Fevereiro sentido Balneário na casa da Senhora Evanir da Silva. retornando até a o ponto de partida</p>
	<p>Quarta-feira no período vespertino, com saída as 12:00 horas com 119,20 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela AV. 18 de Fevereiro, estrada municipal de acesso a Lajeado Mariano, na casa das alunas Hilda Melegari e Terezinha Melegari, retornando em direção a SC 150 na casa do aluno Alexandre Vinicius da Silva seguindo em direção ao acesso a Comunidade de Arroio Bonito seguindo até são José na casa do aluno Moacir da silva retornando pela casa da Aluna Eduarda em Zona Alta voltando sentido cidade passando pela casa das alunas Daiane e Fabiola seguindo pela Avenida 18 de fevereiro, retornando em direção a APAE de Ipirá.</p> <p>Com retorno as 16:45 horas da APAE de Ipirá, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipirá, Avenida 18 de Fevereiro, na casa dos alunos Guilherme, Daiane e Fabiola seguindo pela Avenida 18 de Fevereiro em direção a SC 150 na casa do aluno Alexandre Vinicius da Silva seguindo em direção até são José na casa do aluno Moacir da silva retornando pela casa da Aluna Eduarda em Zona e retornando na comunidade de Lageado Mariano na casa dos alunos Hilda Melegari e Terezinha Melegari retornando ao ponto de partida</p>
Quinta Feira	<p>Quinta – Feira no período matutino, com saída as 07:00 horas com 66,00 Km Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido Bairro Verde até a casa do Aluno Valdir do Padro e Antonio Schuastz passando pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros retornando pela rua 18 de fevereiro até a casa das alunas Rosane, e Fabiane em seguida até linha marata na casa do aluno Valdemir retornando e seguindo a Avenida Brasil no município de Ipirá, passando pela Rua São João, Rua Alexandre Walter Roesler até a APAE de Ipirá.</p> <p>Com retorno as 11:30 horas da APAE de Ipirá, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipirá, passando pela SC 390, Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela Av. 18 de Fevereiro em sentido ao Bairro Verde até a casa do Aluno Valdir do Padro e Antonio Schuastz e passando pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros retornando pela rua 18 de fevereiro até a casa das alunas Rosane, e Fabiane em seguida até linha marata na casa do aluno Valdemir retornando até o ponto de partida</p>
	<p>Quinta-feira no período vespertino, com saída as 12:00 horas com 119,00 Km.</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela AV. 18 de Fevereiro, estrada municipal de acesso a Lajeado Mariano, na casa dos alunos Irineu Alves Garcia, e Ivone Alves Garcia, Edgar knevels retornando, passando pela casa das alunas Joice, Daiane, Maristela e Fabiola na Avenida 18 de fevereiro seguindo até a APAE de Ipirá.</p> <p>Com retorno as 16:45 horas da APAE de Ipirá, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipirá, seguindo Avenida 18 de Fevereiro, na casa das alunas Joice, Daiane, Maristela e Fabiola seguindo em direção a comunidade, de Lageado Mariano na casa dos alunos Irineu Alves Garcia e Ivone Alves Garcia na casa do aluno Edgar Knevels retornando até o ponto de partida</p>
Sexta Feira	<p>Sexta feira no período matutino, com saída as 07:00 horas com 29,20 Km. passando pela Av. 18 de Fevereiro passando pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros seguindo em sentido casa do aluno Caciano Gross na rua</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<p>Antonio Ko Freitag seguindo pela rua 18 de fevereiro sentido balneário até a casa da aluna Evanir Machado e Rosane retornando e seguindo a Avenida Brasil no município de Ipira, passando pela Rua São João, Rua Alexandre Walter Roesler até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 11:30 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, pela casa da aluna Maria próximo aos bombeiros seguindo em sentido casa do aluno Caciano Gross na rua Antonio Ko Freitag seguindo pela rua 18 de fevereiro até a casa da aluna e Rosane 18 de Fevereiro sentido Balneário na casa da Senhora Evanir da Silva. retornando até a o ponto de partida</p>
<p>Sexta-feira no período vespertino, com saída as 12:00 horas com 44,50 Km</p> <p>Saída da Unidade Básica de Saúde Piratuba, passando pela AV. 18 de Fevereiro, estrada municipal de acesso a Lajeado Mariano, na casa dos alunos Irineu Alves Garcia, e Ivone Alves Garcia , Edgar knevels retornando , passando pela casa das alunas Joice ,Daiane , na Avenida 18 de fevereiro seguindo até a APAE de Ipira.</p> <p>Com retorno as 16:45 horas da APAE de Ipira, passando pela Rua Alexandre Walter Roesler, Avenida Brasil, ambas no município de Ipira, seguindo Avenida 18 de Fevereiro, na casa das alunas Daiane, Joice seguindo em direção a comunidade, de Lageado Mariano na casa dos alunos Irineu Alves Garcia e Ivone Alves Garcia na casa do aluno Edgar Knevels retornando até o ponto de partida</p>

## **2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

2.1. Valor por KM, condizente com os valores anteriormente praticados e de acordo com o conteúdo a ser apresentado.

## **3. DO PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Obrigam-se a executar os serviços, conforme a necessidade do Município, devendo obedecer a forma e horários especificados.

Devem disponibilizar os veículos necessários ao pronto atendimento do Município da seguinte forma:

a) - Nos dias e horários previamente agendados conforme cronograma repassado pela instituição de ensino - APAE.

## **4. DA FINALIDADE**

4.1. Disponibilizar o transporte necessário a realização das atividades desenvolvidas pela APAE. Esta demanda se dá através do convênio que o município de Piratuba possui com a escola de ensino especial APAE que esta localizada no município de Ipira SC para o transporte dos educandos até a instituição.

## **5. DO OBJETIVO**

5.1 Atender as exigências da secretaria devido a necessidade da contratação de serviço de transporte

## **6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

6.1. Prestação dos serviços desta aquisição, são aquisições necessárias quando a necessidade de contratação de transporte é crucial quando há situações de que requerem deslocamento rápido e eficiente de pessoas ou bens, garantindo a continuidade de serviços essenciais para a comunidade.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do boleto emitido pela entidade, como forma de inscrição do servidor

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

**8. DA PESQUISA DE PREÇO:**

8.1. A pesquisa de preço foi elaborada através da Fundo Municipal de Assistência Social com o seguinte prestador de serviço proposto e valor conforme:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

**9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) capacidade mínima de, 15 (quinze) lugares para o Item 01, e que possui(em) data de fabricação máxima de 15 anos;

9.2. Registro dos Veículos e ou Certificado de Regularidade Cadastral no SIE (Secretaria Infraestrutura do Estado de Santa Catarina);

9.3. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter habilitação na **categoria “D”** ou superior.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sr. **Jair Gomes** e o Fiscal o servidor Sra Maria Luiza Coolpani ambos designação pelo Fundo municipal de assistência social designado pelo Decreto Municipal nº 2.143, de 08 de março de 2024, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**11. DAS DOTAÇÕES**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de, 2025

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
66	11.001	3.3.90 – 1.500.0000	Fundo Municipal de Assistência Social

**12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

12.1. Considerando o preço a ser praticado, o presente Termo encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N. 2103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021, onde consta:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação;

Base legal na edição do Regulamento da Lei 14.133/2021 dispõe da redação, conforme transcreve-se abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Decreto Municipal n.º 2.103/2024 “Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021”

Art. 52. O termo de referência deverá observar todas as cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e será elaborado pelos setores requisitantes, com o apoio do setor de licitações e técnicos de cada área de atuação, quando existentes;  
Parágrafo único. O Termo de Referência é obrigatório em todas as licitações do município e constará como anexo do edital

O Artigo 65 estabelece:

Art. 65. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

.Piratuba – SC, 06 de março de 2025

---

**DEONETE GASPARINI SANDI**

**Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço  
Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social e Habitação**

---

**Paulo Ricardo Kurt Schuch**

**Secretário Municipal de Saúde Assistência Social e Habitação  
Ordenador da Despesas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 20/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 20/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, EM  
REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 35/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da APAE, rede municipal de ensino e acadêmicos na linha prevista no item nº \_\_\_\_\_ (*informar aqui a linha adjudicada a licitante vencedora*), constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

1.1.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2025, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, compreende os dias letivos do calendário escolar de 2025.

2.2. No caso de desistência ou transferência de alunos, bem como fechamento de escolas, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado à CONTRATANTE, o aumento ou a diminuição da quilometragem, alterando, para mais ou para menos, o valor deste contrato no decorrer do(s) ano(s) letivo(s).

2.3. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no **Anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a Linha \_\_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por Pregão Eletrônico 20/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

quilometro percorrido, totalizando para este Contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
23	07.001	3.3.90.00.00	1.500.1001.0001 – MDEF Manut. e Desenvolvimento do Ensino
27	07.001	3.3.90.00.00	Apoio ao ensino superior
66	11.001	3.3.90.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados nos **dias letivos de abril a dezembro de 2025** que serão informados pela Secretaria solicitante, tendo o contrato a validade de 1 (um) ano. Podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e do art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

7.1.2. Designar um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, sempre que achar conveniente ou quando necessitar ou perceber alguma irregularidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, a relação de alunos a serem transportados, juntamente com a ordem de serviço.

7.1.4. Efetuar, durante o(s) letivo(s), acompanhamento sistemático e avaliação junto às unidades escolares sobre o desempenho da CONTRATADA.

7.1.5. Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar alunos em turnos opostos.

7.1.6. Fornecer os calendários escolares do ano atual e dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Autorizar a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes sempre que for solicitada.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Não transportar outros passageiros juntamente com os alunos.

8.1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto deste Contrato, durante os dias letivos do ano de 2025, conforme calendário escolar que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.7. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.1.8. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.9. Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como renovar a documentação exigida no Edital antes do início de cada ano letivo, apresentando **cópia autenticada** dos documentos ao responsável pelo transporte escolar da Prefeitura. No caso do pagamento do seguro obrigatório DPVAT, bem como renovar a documentação exigida nas alíneas "a" a "m" do subitem 6.1 do edital, as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.1.10. Informar à CONTRATANTE, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a Contratada, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.1.11. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no **Anexo "E"** do Edital.

8.1.12. Repetir, durante o período de recesso do(s) mês(es) de julho do(s) ano(s) letivo(s), a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), devendo os respectivos laudos ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação até o final da prestação do serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

18.1.13. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes nos art. 136 á 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.14. Contratar a mão-de-obra qualificada (motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.15. Apresentar as CND´s Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da Contratada, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.16. Recolher o ISSQN devido.

8.2. Fica facultado ao CONTRATANTE, no decorrer do(s) ano(s) letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no **Anexo "E" do Edital**, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

8.2.1. Desistência ou transferência de alunos;

8.2.2. Desativação de escolas;

8.2.3. Necessidade de mudança de itinerário;

8.2.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no **Anexo "E" do Edital**;

8.2.5 - Inclusão de novos alunos.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a ordem de serviço, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

8.4. A saída dos veículos da origem não poderá ser superior a 01h30 de diferença do início das aulas, bem como a chegada do último aluno não poderá ser superior a 01h30 do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

término das aulas, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. Ao término das aulas, a partida do veículo no início do retorno da linha, não poderá ser superior a 15min, salvo se acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

8.6. Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como, renovar a documentação exigida no item 8.1.10 antes do início de cada ano letivo e 8.1.13 a cada semestre, apresentando **cópia autenticada** dos documentos ao responsável pelo transporte escolar da Contratante. No caso da alínea "b" do mesmo item (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), documento comprobatório de Registro no DETER – Departamento de Transportes e Terminais, as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

8.7. Os veículos deverão ser substituídos sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança dos mesmos, pela idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Fiscalização do Contrato.

8.8. A CONTRATANTE poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto.

8.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no edital que a este dá causa e seus anexos, bem como, pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

8.10. A CONTRATADA deverá manter afixada a autorização do DETRAN/DETER em local visível no veículo.

8.11. O veículo do Item/Linha 2 e 3 que prestará o serviço de transporte escolar deverá obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE executará a fiscalização do serviço de transporte de alunos, objeto deste Contrato, através da Secretária Municipal de Educação e Saúde e Assistência Social, ou servidor por ela designado, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação dos serviços junto às unidades escolares sobre o desempenho do transporte escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 1 (um) dia corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

desubstituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do valor não cumprido por dia de atraso em casos de reincidência da letra "a" anteriormente citado.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente dos serviços prestados.
- d) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar a prestação dos serviços estabelecidos superior a 20 (vinte) dias ou na reincidência superior a 3 (três) vezes injustificadas no comparecimento as atividades estabelecidas.
- f) Rescisão Contratual e Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATADA**

**Secretária Municipal de Educação e  
Esportes  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “D”**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na  
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa